



LEI Nº 77/75

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO NOS TERMOS DA ANEXA MINUTA, COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO, NA FORMA DA ANEXA MINUTA, COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DA ANULAÇÃO TOTAL DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO DISCRIMINADAS CONSIGNADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.2.1.0.64 CR\$ 200.000,00
(AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA CURSO SUPERIOR)

3.1.4.0.69 CR\$ 225.000,0
(DE 2º GRAU E SUPERIOR)

3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 25 DE JULHO DE 1975.